

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
46ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
03.10.2018 ÀS 10 HORAS

1. **ACIONISTA:** _____

2. **CPF OU CNPJ:** _____

3. **TELEFONE:** _____ 4. **CÓDIGO DDD:** _____

5. **E-MAIL:** _____

6. **CIDADE:** _____ 7. **ESTADO:** _____

8. FUNDAMENTAÇÃO

- Norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, mediante Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, publicada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observada a consolidação com a inclusão dos dispositivos presentes no Capítulo III-A - Votação a Distância.

9. ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

- 9.1. O Boletim de Voto a Distância, relativo à Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser preenchido pelo acionista da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar").
- 9.2. O acionista da Celgpar deverá ser identificado, por meio da inserção dos dados, compreendendo nome, Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, telefone, *e-mail*, cidade e estado, no Item 1 ao Item 7, deste documento.
- 9.3. O preenchimento compreende a inserção de todos os dados pessoais, discriminados no subitem anterior, e escolha entre as alternativas "Aprovar", "Rejeitar", ou "Abster-se", correspondentes às matérias vinculadas no Item 13.
- 9.4. A escolha de mais de 1 (uma) dessas alternativas, relativas ao Item 13, representadas pelas matérias da Ordem do Dia, será considerada como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a essas matérias.
- 9.5. Os representantes legais ou os procuradores, legalmente constituídos pelos acionistas, identificados como Pessoa Jurídica, com poderes para a prática deste ato, deverão formalizar o Boletim de Voto a Distância.
- 9.6. A formalização compreende a aposição de assinatura no campo próprio, ao final do Boletim de Voto a Distância, assim como far-se-á necessária cumprir a exigência de rubricar as demais páginas.
- 9.7. O penúltimo campo do Boletim de Voto a Distância, imediatamente anterior ao campo "Assinatura do Acionista", deverá ser preenchido mediante a inserção do local, dia, mês e ano, de emissão deste documento.
- 9.8. O Boletim de Voto a Distância poderá ser recebido pela Celgpar, instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de ações, ou pelo Custodiante do acionista.
- 9.9. O recebimento do Boletim de Voto a Distância pelos referidos agentes será de até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, portanto, no máximo, na seguinte data:
 - 27 (vinte e sete) de **setembro** de **2018**.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

- 9.10.** A Celgpar não processará as informações constantes do Boletim de Voto a Distância entregue após o prazo estipulado no subitem anterior, decorrente da invalidação desse documento, e, conseqüentemente, ineficácia dos respectivos dados.
- 9.11.** O Boletim de Voto a Distância encaminhado diretamente à Celgpar deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da qualidade de acionista ou de representação legal do acionista signatário, detalhada em subitens do item subsequente.

10. ORIENTAÇÃO DE ENTREGA

- 10.1.** O Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue alternativamente aos seguintes destinatários:
- 10.1.1. Celgpar;
 - 10.1.2. Banco do Brasil S.A., na condição de instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários de emissão da Celgpar; ou
 - 10.1.3. custodiante do acionista, caso as ações de sua propriedade, de emissão da Celgpar, estejam alocadas em depositário central.
- 10.2.** Os acionistas poderão, segundo decisão pessoal, enviar o Boletim de Voto a Distância à sede social da Celgpar, por via postal, observada a denominação social e endereço desse destinatário, citados no Subitem 11.1.
- 10.3.** A transmissão do Boletim de Voto a Distância poderá ser realizada por meio eletrônico, devendo os originais serem remetidos posteriormente, observado o recebimento das vias originais, pela Celgpar, até 1 (um) dia anterior à realização da Assembleia Geral Extraordinária, usando na remessa, via *e-mail*, os endereços eletrônicos, discriminados no Subitem 11.2.
- 10.4.** O acionista Pessoa Física, observada a opção de remessa para a sede social da Celgpar, deverá enviar juntamente com o Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido e assinado, fotocópia do seguinte documento autenticado em Cartório:
- identidade com foto do acionista e com número do Cadastro de Pessoa Física, contendo assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- 10.5.** O encaminhamento do Boletim de Voto a Distância pelo acionista à Celgpar, identificado na condição de Pessoa Jurídica, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, autenticados em Cartório:
- 10.5.1. último estatuto social ou contrato social;
 - 10.5.2. cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 10.5.3. ata de eleição dos representantes legais; e
 - 10.5.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à constante do Boletim de Votação a Distância.
- 10.6.** Os Fundos de Investimentos, modalidade atípica de Pessoa Jurídica, também poderão enviar o Boletim de Voto a Distância à Celgpar, juntamente com os documentos, autenticados em Cartório:
- 10.6.1. último regulamento consolidado do Fundo de Investimentos com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 10.6.2. último estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimentos;
 - 10.6.3. documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
 - 10.6.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- 10.7.** O Boletim de Voto a Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou de sua representação será considerado inválido e, em consequência, não será processado pela Celgpar.
- 10.8.** O Banco do Brasil S.A., também, poderá receber o Boletim de Voto a Distância em toda a sua rede de agências bancárias, distribuídas pelo território nacional, observados os procedimentos adotados por essa instituição financeira.
- 10.9.** Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Banco do Brasil S.A., munidos de documento de identidade original com foto, observada a constatação do prazo de validade da identidade.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

- 10.10.** Os acionistas, enquadrados na condição de Pessoa Jurídica e/ou representados por Procuradores legalmente constituídos, deverão apresentar os documentos de representação competentes, juntamente com Boletim de Voto a Distância.
- 10.11.** Os custodiantes dos acionistas podem receber o Boletim de Voto a Distância, mas não são obrigados; conseqüentemente, recomenda-se aos acionistas verificar, perante o respectivo agente custodiante, a prestação desse serviço, bem como os procedimentos e custos.

11. ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO

- 11.1.** Dados para remessa da via original do Boletim de Voto a Distância, caso o acionista tenha interesse em entregar o documento diretamente à Celgpar, observada a denominação social e endereço deste destinatário:
Companhia Celg de Participações - CELGP
Ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores
Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás
CEP 74805-070 Goiânia - Goiás
- 11.2.** Remessa, via *e-mail*, mediante o emprego dos seguintes endereços eletrônicos:
- relacoescominvestidores@celggt.com; e/ou
 - eduardo.js@celggt.com.

12. INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DOS VALORES MOBILIÁRIOS

- 12.1.** O Boletim de Voto a Distância, decorrente do contrato firmado entre a Celgpar e o Banco do Brasil S.A., poderá ser entregue em toda e qualquer agência desse banco, em qualquer localidade do território nacional.
- 12.2.** Os esclarecimentos relativos aos procedimentos e requisitos aplicáveis, concernentes ao encaminhamento do Boletim de Voto a Distância, poderão ser obtidos, nessa instituição financeira, no seguinte endereço:
BANCO DO BRASIL S.A.
Diretoria de Soluções Empresariais, Gerência de Serviços Fiduciários, DIEST
A/C: Thales Okamoto
- Rua Lélio Gama, 105, Sala 3802 - Centro
CEP 20031-080 Rio de Janeiro - Rio de Janeiro
E-mail: aescriturais@bb.com.br
Telefone: 21 3808 3715

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

13. DELIBERAÇÕES VINCULADAS À 46ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOTAS	O Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária contemplou, na Ordem do Dia, numeração sequencial única das matérias.
	As referidas matérias encontram-se reproduzidas em seguida, precedida da numeração correspondente a essa identificação no Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, e de título, foco de caracterização da respectiva deliberação.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA ESCOLHA EM CADA QUESITO SOMENTE UMA ALTERNATIVA ENTRE "APROVAR", "REJEITAR" OU "ABSTER-SE"	Deliberação Simples Eleição de membro do Conselho de Administração - Limite de vagas a serem preenchidas: 1 1. Eleger membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador. Lucas Paula da Silva (Indicado pelo Controlador) Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []
	Deliberação Simples 2. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas decorrentes da matéria deliberada. Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []
	Deliberação Simples 3. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações. Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

_____, ____ de _____ de _____.
[INSERIR LOCAL, DIA, MÊS E ANO DE EMISSÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA]

ASSINATURA DO ACIONISTA